



# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.297/2019**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracu,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, de executar o objeto do Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Ibiracu, de executar as ações relativas ao sistema de abastecimento de água no município de Ibiracu.

O objeto deste contrato de repasse destina-se execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibiracu, com construção de barragem, captação e adução de água bruta, conforme citado e firmado entre a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Ibiracu.

Vale ressaltar que atualmente a captação de água para atender o Distrito Sede é suprida por dois pontos, com vazões aproximadas de 34L/S, sendo insuficiente para atender a população residente nesta sede. A ampliação do sistema de abastecimento de água viabilizará maior quantidade de captação de água, garantindo o fornecimento para a população residente nesta sede, de forma contínua e em quantidades suficientes, propiciando melhores condições de saúde, conforto e bem estar aos usuários.

Senhores Vereadores, embora o valor pactuado ainda não teve seu crédito



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

efetivado, será necessário, em atendimento ao art. 7º da Portaria nº 5.598/2018 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, que o processo Licitatório seja iniciado, pois para o crédito prometido ser depositado, será necessário que o Órgão Conveniente encaminhe através dos Sistemas SIGA e SICONV, os relatórios padronizados pela FUNASA, dos andamentos de Licitação, Homologação, Declarações e os demais citados na Portaria.

Conforme já citado, os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Ibiracú, no valor de R\$ 2.997.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), por solicitação específica do Deputado Federal Marcus Antônio Vicente (Programa 2068 – Ação 10GD – Sistema Público de Abastecimento de Água).

Ficou estabelecido no contrato de repasse, que ao Município caberá aporte de contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de Recursos de Royalties da União e de Dotação consignada na Lei Nº 3.969/2018 que **"*Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ibiracú para o Exercício Financeiro de 2019*"**.

Foi aberta Conta Corrente (Aplicação) nº 15145-9, Agência nº 2112-1, do Banco do Brasil, em 2017, para o recebimento do crédito, porém sem crédito nenhum até o presente momento.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação com a máxima urgência possível, visto as condições estabelecidas no art. 7º da Portaria nº 5.598/2018 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para a efetivação do crédito prometido.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.297/2019 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 04 de outubro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 3.297/2019

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Ibiracú para o exercício de 2019.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 2.997.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	2.997.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Ibiracú, objetivando a execução de ações relativas ao Sistema de



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Abastecimento de Água no município de Ibiracú, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

**Parágrafo único.** O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente a execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú.

**Art. 3º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 04 de outubro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**